



**AVISO – CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS  
PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO  
USO DE RECURSOS (PO SEUR)**

**EIXO PRIORITÁRIO 3**

PROTEGER O AMBIENTE E PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS RECURSOS  
(FUNDO DE COESÃO)

**PRIORIDADE DE INVESTIMENTO (PI)**

6.4– PROTEÇÃO E REABILITAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DOS SOLOS E  
PROMOÇÃO DE SISTEMAS DE SERVIÇOS ECOLÓGICOS, NOMEADAMENTE  
ATRAVÉS DA REDE NATURA 2000 E DAS INFRAESTRUTURAS VERDES

**OBJETIVO ESPECÍFICO**

1. CONSERVAÇÃO, GESTÃO, ORDENAMENTO E CONHECIMENTO DA  
BIODIVERSIDADE, DOS ECOSISTEMAS E DOS RECURSOS GEOLÓGICOS

**DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO**

085 -PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA BIODIVERSIDADE, PROTEÇÃO DA  
NATUREZA E INFRAESTRUTURAS «VERDES»

086 - PROTEÇÃO, RESTAURAÇÃO E UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DOS  
SÍTIOS DA REDE NATURA 2000

**SECÇÃO REGULAMENTO ESPECÍFICO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E  
EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS (RE SEUR)**

10 -CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

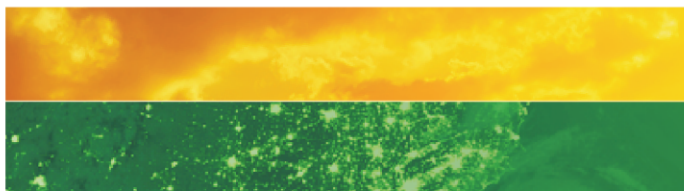
ALÍNEAS B) GESTÃO E ORDENAMENTO DE ÁREAS PROTEGIDAS E  
CLASSIFICADAS E C) INFORMAÇÃO DO Nº 1 DO ARTº 70 DO RE SEUR

**DESIGNAÇÃO SINTÉTICA DO ÂMBITO DO AVISO**

GESTÃO E ORDENAMENTO DE ÁREAS PROTEGIDAS E CLASSIFICADAS  
E MEDIDAS DE INFORMAÇÃO

**DATA DE ABERTURA: 20 ABRIL 2015**

**DATA DE FECHO: 15 JUNHO 2015**





## AVISO - CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

### 1. Âmbito e Objetivos do Aviso - Convite

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR) poderá adotar a modalidade de Convite para apresentação de candidaturas em casos excecionais, nos termos do nº 1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, que consagra as regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais (PO) para o período 2014-2020.

Encontra-se reconhecido no texto do Eixo Prioritário 3, Prioridade de investimento 6.4. Proteção e reabilitação da biodiversidade e dos solos e promoção de sistemas de serviços ecológicos, nomeadamente através da Rede Natura 2000 (RN2000) e de infraestruturas verdes, do PO SEUR, a importância da orientação dos investimentos para a atualização de alguns dos instrumentos de gestão territorial de áreas protegidas e para o reforço da gestão da RN2000. No âmbito da “Gestão e Ordenamento de Áreas Protegidas e Classificadas” assumem um carácter prioritário as intervenções que visam a elaboração de Planos de Gestão para Sítios da RN2000, terrestres e marinhos, identificados no texto do PO SEUR e no quadro de referência de prioridades de designação de Zonas Especiais de Conservação (ZEC), justificado pela existência de processo de pré-contencioso comunitário relativo ao incumprimento da Diretiva Habitats, por ausência de designação de ZEC por parte do Estado português,

Ainda no domínio da “Gestão e Ordenamento de Áreas Protegidas e Classificadas”, pretende-se apoiar a Avaliação de Planos Ordenamento Áreas Protegidas (POAP), a elaboração dos estudos de base de suporte aos Programas Especiais de Ordenamento de Áreas Protegidas, e a execução das ações previstas no Plano de Ação do Lince em Portugal, através nomeadamente da execução de medidas de gestão do habitat no âmbito do Pacto para a conservação do Lince Ibérico em Portugal e de ações de conservação ex-situ.

Para além disso, pretende-se no presente Aviso abranger intervenções ao nível do desenvolvimento e consolidação, exclusivamente para novas funcionalidades, de sistemas de informação e portal relacionado com a conservação da natureza, concretamente através da adaptação do site Natural.PT a dispositivos móveis e da criação de aplicação e respetivos conteúdos para percursos e serviços/produtos de aderentes.

Importa pois que o POSEUR utilize prioritariamente os recursos disponíveis no Eixo 3, PI 6.4 de modo a contribuir para os objetivos descritos, pelo que a Comissão Diretiva deliberou, em reunião realizada no dia 16.04.2015, proceder ao presente Convite dirigido ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) o qual se enquadra no âmbito dos beneficiários (Entidades da Administração Pública Central) previsto no artigo 71.º do RE SEUR, aprovado e publicado pela Portaria 57-B/2015, de 27 de fevereiro.



O presente Convite encontra-se previsto no calendário de Avisos aprovado pela Comissão Interministerial de Coordenação (CIC) do Portugal 2020 em 26 de março de 2015 e é agora divulgado através do sítio da internet no Portal 2020.

## **2. Beneficiário**

Entidade prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 71º do RE SEUR:

- a) Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF)

## **3. Tipologia de Operações**

As tipologias de operações passíveis de apresentação de candidaturas no âmbito do presente Convite dizem respeito aos domínios previstos nas seguintes alíneas que fazem parte do artigo 70º do RE SEUR :

- b) No domínio “Gestão e Ordenamento de Áreas Protegidas e Classificadas”:
  - i) Elaboração de Planos de Gestão das áreas classificadas da Rede Natura 2000, incluindo no meio marinho, identificadas como prioritárias no texto do PO SEUR ou no quadro de referência de prioridades de designação de Zonas Especiais de Conservação;
  - ii) Avaliação, revisão dos Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas e sua execução, nos termos previstos nos Programas de Execução respetivos;
  - iii) Elaboração de Planos de Ação de Espécies e execução das respetivas ações previstas.
  
- c) No domínio “Informação”:
  - i) Desenvolvimento e consolidação, exclusivamente para novas funcionalidades, de sistemas de informação e portais relacionados com a conservação da natureza, incluindo a consolidação do Sistema de Informação do Património Natural, para a atualização e colmatação das lacunas das avaliações do estatuto de ameaça dos principais grupos de espécies autóctones, das suas tendências populacionais e da sua distribuição territorial;
  - iv) Elaboração de cartografia de habitats naturais, em escalas operacionais que permitam o apoio à decisão.

As tipologias em causa enquadram-se na PI 6.4 “Proteção e reabilitação da biodiversidade e dos solos e promoção de sistemas de serviços ecológicos, nomeadamente através da rede Natura 2000 e de infraestruturas verdes”, prevista no Eixo 3 do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, aprovado pela Comissão Europeia na Decisão C (2014) 10.110 de 16.12.2014.

## **4. Grau de Maturidade mínimo exigido às operações**

O grau de maturidade mínimo exigido para as operações na fase de apresentação de candidatura, consiste na evidência de aprovação dos respetivos requisitos técnicos, termos de referência, calendário de realização e orçamento, atento ao previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do RE SEUR, que determina aos



beneficiários a obrigação de iniciar a execução da operação no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do termo de aceitação da operação.

## **5. Âmbito Geográfico**

São elegíveis as operações localizadas em todas as regiões NUTS II do Continente, nos termos da alínea a) do nº 1 do art.º 3º do RE SEUR.

## **6. Natureza do financiamento**

A forma do apoio a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Convite, reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, nos termos do artigo 74º do RE SEUR.

## **7. Dotação financeira máxima indicativa e taxa máxima de cofinanciamento**

A dotação máxima indicativa de Fundo de Coesão afeta ao presente Convite é de € 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil euros).

A taxa máxima de cofinanciamento Fundo de Coesão a aplicar às operações a aprovar é de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o nº 1 do artigo 8º do RE SEUR.

## **8. Período para receção das candidaturas**

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre o dia 20 de abril de 2015 e as 18 horas do dia 15 de junho de 2015.

## **9. Elegibilidade das candidaturas e das despesas a cofinanciar**

### **9.1 Critérios de elegibilidade do beneficiário**

O beneficiário abrangido pelo presente Convite terá que assegurar o cumprimento do disposto no artigo 6.º do RE SEUR, bem como declarar ou comprovar, se para tanto for notificado, que cumpre os critérios previstos no artigo 13º e que não está sujeito aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº159/2014, de 27 de outubro.

### **9.2 Critérios de elegibilidade das operações**

As operações candidatas no âmbito do presente Convite têm que demonstrar o respeito pelos objetivos do presente Aviso e tipologias de operações previstas no ponto 2 deste Aviso e demonstrar o grau maturidade mínimo estipulado no ponto 4, bem como evidenciar que satisfazem os critérios de elegibilidade das operações fixados no artigo 5.º e nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 72º do RE SEUR.

Especificamente para a tipologia de operação prevista na subalínea iii) da alínea b) do artigo 70.º relativos à execução de medidas previstas nos Planos de Ação de Espécies, as operações deverão evidenciar que satisfazem os critérios de elegibilidade das operações fixadas na alínea b) do nº 2 do artigo 72º do RE SEUR.



### **9.3 Elegibilidade de despesas**

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, são elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Convite, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação, de acordo com o que se encontra previsto nos artigos 7.º e 73.º do RE SEUR.

No âmbito da tipologia prevista na subalínea iii) da alínea b) do nº 1 do artigo 70º, só poderão ser cofinanciados investimentos não recorrentes, não sendo elegíveis as despesas respeitantes às ações de manutenção e ou gestão corrente, complementares nos termos da alínea b) do nº 2 o art.º 72º do RE SEUR.

### **9.4 Modo de apresentação das candidaturas**

As candidaturas deverão ser submetidas no Portal 2020, instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Convite. Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único do Portugal 2020.

As candidaturas, preferencialmente, deverão ser apresentadas separadas para cada tipologia de operação.

### **9.5 Documentos a apresentar com a candidatura**

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá incluir os seguintes documentos:

#### **9.5.1 Documentos Relativos ao Beneficiário**

- i. Documentos comprovativos do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários, estipulados no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro e da inexistência de impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do mesmo diploma legal, ou declaração em como a entidade cumpre os critérios constantes do referido artigo 13º e não incorre em qualquer dos impedimentos e condicionamentos previstos no citado artigo 14º;
- ii. Autorização para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, perante a administração fiscal e a segurança social;
- iii. Declaração de desistência de candidatura anterior submetida para a mesma operação, caso a candidatura a apresentar tenha sido anteriormente submetida a qualquer outro instrumento de financiamento comunitário e no âmbito do qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável;
- iv. Documentos comprovativos das fontes de financiamento do investimento previsto na candidatura, nomeadamente inscrição orçamental que garanta a existência de contrapartida nacional para a realização da operação;
- v. Declaração relativa ao cumprimento do critério de elegibilidade do beneficiário, constante do artigo 6.º do Regulamento Especifico Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos,



quanto à inexistência de salários em atraso à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação, caso a candidatura seja aprovada;

vi. Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação;

vii. Declaração com os elementos de cálculo do *pro rata*, assinada pelo Técnico Oficial de Contas, quando aplicável.

### 9.5.2 Documentos Relativos à Operação

viii. Memória descritiva da Operação, que inclua os seguintes aspetos:

- Descrição da operação a desenvolver no âmbito da candidatura, evidenciando o seu enquadramento nas tipologias de operação previstas no ponto 3 do presente Aviso, em conformidade com o artigo 70.º do RE SEUR.;
- Demonstrar que a operação configura um objeto que se concretiza através de um conjunto de ações, relacionadas exclusivamente entre si e que são física e financeiramente autónomas face a outros investimentos realizados e a realizar;
- Descrição e Caracterização do conjunto de ações a desenvolver no âmbito da operação;
- Descrição/justificação dos objetivos da operação candidata que concorrem para a prossecução dos Objetivos Específicos da prioridade de investimento 6.iii “Proteção e reabilitação da biodiversidade e dos solos e promoção de sistemas de serviços ecológicos, nomeadamente através da rede Natura 2000 e de infraestruturas verdes” e previstos no número 1 do artigo 69.º do RE SEUR;
- Justificar a necessidade e a oportunidade das ações previstas na candidatura realização da intervenção;
- Demonstrar a conformidade com os programas e planos territoriais em vigor na área de incidência das intervenções;
- Demonstrar alinhamento com os objetivos e disposições previstos nos documentos de natureza estratégica e regulamentar da área da conservação da natureza, nomeadamente o Quadro de Ações Prioritárias para a Rede Natura 2000 (PAF), Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade e no Plano Setorial para a Rede Natura 2000;
- Demonstrar cumprimento das disposições legais nacionais e comunitárias em matéria de ambiente, nomeadamente as Diretivas Aves e Habitats;
- Indicar os cronogramas atualizados de execução física e financeira de cada uma das ações previstas na candidatura;
- Apresentar informação precisa e objetiva sobre os indicadores de realização e de resultado da operação, os quais devem ser elaborados em observância com a metodologia de apuramento constante da Tabela de Indicadores disponível no Balcão Único do Portugal 2020 e permitir avaliar o contributo da operação para os



respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;

- o Identificar de forma clara e objetiva o contributo da operação para cada um dos critérios de seleção definidos no presente Aviso;
- ix. Documentos comprovativos do cumprimento do grau de maturidade mínimo exigido para a operação, conforme fixado no ponto 3. do presente Aviso;
- x. Listagem completa de todas as ações incluídas na operação, indicando para cada uma delas, o período de realização previsto e os custos das mesmas (Anexo 1 à Memória Descritiva);
- xi. Identificação dos Pareceres/Licenças e documentos relativos aos licenciamentos e autorizações prévias à realização das intervenções, quando aplicável, ou pedidos às entidades competentes, quando os mesmos não tenham ainda sido emitidos;
- xii. Ficheiro com Informação Georreferenciada da localização/implantação da operação;
- xiii. Extrato de carta de condicionantes do PDM, com identificação da intervenção a executar na Operação;
- xiv. Documentos comprovativos das fontes de financiamento da operação, nomeadamente inscrição orçamental que garanta a existência de contrapartida nacional;
- xv. Documentos justificativos dos custos associados às componentes de investimento (ex: Estimativa orçamental, Lista de custos unitários dos projetos técnicos aprovados, Lista dos custos unitários da proposta melhor classificada);
- xvi. Estudo de Viabilidade Financeira (EVF) para o caso dos projetos geradores de receitas, de acordo com o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 61º do Regulamento (UE) nº1303/2013 e 17 dezembro;
- xvii. Plano de Comunicação a desenvolver durante a fase de realização da operação e na sua conclusão, que permita a divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais utilizadores e do público em geral, de forma a dar cumprimento às obrigações fixadas no número 3 do artigo 115º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro;

A candidatura deve ainda conter outra informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito da mesma.

## **10. Seleção das Candidaturas**

As candidaturas apenas serão selecionadas para cofinanciamento do PO SEUR no âmbito do presente Convite, caso obtenham uma classificação final igual ou superior a 2,5 pontos, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia apresentada no ponto seguinte.

## **11. Apuramento do Mérito**

### **11.1 Critérios de Seleção, Parâmetros de Avaliação e Coeficientes de Ponderação**



Na avaliação do mérito da operação serão aplicados os critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do PO SEUR, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação, conforme quadro da página seguinte.

### PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critério de seleção	Parâmetros de avaliação	Ponderação (%) b) Gestão e ordenamento de Áreas Protegidas e Classificadas	Ponderação (%) c) Informação
a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e para o Objetivo Específico	<p>1. Melhoria do conhecimento sobre o estado de conservação e dos estatutos de ameaça de espécies e habitats (% de espécies e habitats com estado de conservação conhecido - valor de referência com base nos relatórios das Diretivas Aves e Habitats):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Evidência de contributo em áreas classificadas - 5 pontos</li> <li>• Evidência de contributo - 3 pontos</li> <li>• Não contribui - 0 pontos</li> </ul> <p>2. Superfície dos habitats apoiados para atingirem um melhor estado de conservação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribui com mais de 100 ha - 5 pontos</li> <li>• Contribui entre 50 e 100 ha - 3 pontos</li> <li>• Contribui entre 10 e 49 ha - 2 pontos</li> <li>• Contribui com menos de 10 ha - 1 pontos</li> </ul> <p>3. Contributo para a meta do indicador de Superfície do território de SIC RN2000 abrangia por cartografia por valores naturais protegidos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contribui com mais de 50% - 5 pontos</li> <li>• Contribui entre 25 e 50% - 3 pontos</li> <li>• Contribui entre 10 e 24% - 2 pontos</li> <li>• Contribui com menos 10% - 1 pontos</li> </ul>	20	35
b) Caráter prioritário da operação, tendo por base o Quadro de Ações Prioritárias da Rede Natura 2000 definido para o período 2014-2020 (PAF -Prioritized Action Framework)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Com enquadramento no PAF (prioridades das tabela F e medidas relevantes das tabelas G) - 5 pontos</li> <li>• Sem enquadramento no PAF - 0 pontos</li> </ul>	15	15
c) Contributo para os objetivos de gestão das Áreas Classificadas, tal como estabelecidos nos diplomas regulamentares que as definem, e nos instrumentos de gestão territorial que se lhes aplicam, ou noutros documentos estratégicos da área da conservação da natureza, ou no caso das operações que abrangem o meio marinho, para os documentos estratégicos da área do Mar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relevante – Demonstração de contributo para um ou mais, conforme adequado, objetivos específicos, metas, prioridades, áreas específicas de intervenção, ou indicadores, que sejam parte integrante dos documentos - 5 pontos</li> <li>• Não relevante – Demonstração de contributo inexistente ou inadequado - 0 pontos</li> </ul>	40	15
e) Complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relação direta de complementaridade e/ou de ligação direta - 5 pontos</li> <li>• Relação indireta de complementaridade - 3 pontos</li> <li>• Inexistência ou ausência de evidência de relação de complementaridade - 0 pontos</li> </ul>	10	20





f) Impacte do investimento com valor acrescentado à escala nacional	<ul style="list-style-type: none"><li>Evidência de impacto mínimo a nível supra regional- 5 pontos</li><li>Evidência de impacto mínimo a nível da NUT II - 3 pontos</li><li>Evidência de impacto mínimo a uma escala territorial inferior - 0 pontos</li></ul>	15	15
---------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----

## 11.2 Classificação a atribuir a cada critério de seleção

A classificação das candidaturas, resultante da aplicação dos critérios de seleção, é atribuída numa escala de [0...5], por agregação das classificações de cada critério, que resultam da aplicação do coeficiente de ponderação à pontuação dos respetivos parâmetros de avaliação, pontuação essa que obedecerá à escala referida anteriormente.

A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento.

## 11.3 Coeficientes de majoração

Para efeitos de priorização das candidaturas, após a classificação atribuída às candidaturas de acordo com a aplicação dos critérios de seleção, poderão ser majoradas com um coeficiente de 1,05 sobre a pontuação final se reunirem o seguinte requisito:

- Operação prevê a concretização do investimento através do estabelecimento de parcerias entre várias entidades públicas e/ou privadas

## 11.4 Classificação Final

Classificação Final da candidatura = Pontuação resultante da aplicação dos critérios de seleção \* Coeficiente de majoração

A Classificação Final (CF) da operação é estabelecida por agregação das Classificações dos Critérios (C), através da seguinte fórmula:

Tipologias de operação na área “Gestão e ordenamento de Áreas Protegidas e Classificadas”:

$$CF = (Ca)*0,15 + Cb)*0,10 + Cc)*0,40 + Cd)*0,15 + Ce)*0,20)* \text{Coeficiente de majoração}$$

Cn) – Critério de Seleção

Tipologias de operação na área “Informação”:

$$CF = (Ca)*0,35 + Cb)*0,15 + Cc)*0,15 + Cd)*0,20 + Ce)*0,15)* \text{Coeficiente de majoração}$$

Cn) – Critério de Seleção



## 12. Contratualização de resultados no âmbito da candidatura

Em caso de aprovação das candidaturas, serão contratualizados, em termos de metas a atingir, os seguintes indicadores, de acordo as características da operação:

Designação dos indicadores	Unidade de Medida
Grau de concretização de Planos de Ordenamento, de Gestão ou de Ação	%
Habitats protegidos cujo o estado de conservação ou tendência passa a ser conhecido	Nº
Subscrições de plataforma(s) desenvolvidas(s)	Nº

## 13. Indicadores de realização das operações

A concretização das operações deverá ser expressa nos seguintes indicadores de realização, a incluir em cada candidatura, de acordo com as características da operação:

Designação dos indicadores	Unidade de Medida
Superfície do território de Sítios de Importância Comunitária (SIC – RN2000) abrangida por cartografia de valores naturais protegidos	Hectares
Superfície dos habitats apoiados para atingirem um melhor estado de conservação	Hectares
Instrumentos de planeamento e gestão elaborados, avaliados ou revistos	Nº
Planos de Ordenamento, de Gestão ou de Ação em implementação	Nº
Sistemas de Informação e Monitorização e Portais Eletrónicos desenvolvidos ou modernizados	Nº

## 14. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A análise do mérito da operação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do PO SEUR.

## 15. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do POSEUR pode requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. Se, findo este prazo, não forem prestados pelo beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.



## **16. Comunicação da Decisão ao Beneficiário**

Regra geral, a decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro.

## **17. Linha de atendimento**

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

### **Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos**

Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 5 - 1099-019 Lisboa

Telefone: 211 545 000; Fax: 211 545 099

[poseur@poseur.portugal2020.pt](mailto:poseur@poseur.portugal2020.pt)

Lisboa, 20 de abril de 2015

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional  
Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos  
PO SEUR

Helena Pinheiro de Azevedo

ANEXO I – Indicadores de Realização e de Resultado



Tipo Indicador	designação	Para Contratualização com o beneficiário	unidade	Definição / Metodologia
Realização	Superfície do território de Sítios de Importância Comunitária (SIC – RN2000) abrangida por cartografia de valores naturais protegidos	Sim	Hectares	Área dos 61 SIC do Continente coberta por cartografia georeferenciada dos habitats naturais e semi-naturais protegidos do anexo I da Diretiva Habitats constantes da lista de referência de Portugal. As áreas a apoiar deverão ser georeferenciadas, prevenindo a sobrecontagem dessas áreas em caso de apoio em mais que uma operação.
Realização	Superfície dos habitats apoiados para atingirem um melhor estado de conservação	Sim	Hectares	Superfície criada ou recuperada com vista à melhoria do estado de conservação de espécies e habitats ameaçados. As operações a apoiar podem não estar integradas em áreas da Rede Natura 2000 e devem ser capazes de melhorar o estado de conservação de espécies, habitats ou a biodiversidade e a provisão de serviços ambientais dos ecossistemas. As áreas a apoiar deverão ser georeferenciadas, prevenindo a sobrecontagem dessas áreas em caso de apoio em mais que uma operação.
Realização	Instrumentos de planeamento e gestão elaborados, avaliados ou revistos	Sim	N.º	N.º de Planos de Gestão das Áreas Classificadas da Rede Natura 2000, incluindo Sítios de Importância Comunitária, Zonas de Proteção Especial e Zonas Especiais de Conservação, Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas e Planos de Ação de Espécies, criados ou objeto de avaliação ou de revisão.
Realização	Planos de Ordenamento, de Gestão ou de Ação em implementação		N.º	n.º de Planos de Ordenamento, de Gestão ou de Ação com a respetivas ações ou medidas implementadas no âmbito das operações apoiadas
Realização	Sistemas de Informação e Monitorização e Portais Eletrónicos desenvolvidos ou modernizados	Sim	N.º	Sistemas de Informação e Monitorização desenvolvidos ou modernizados, neste caso apenas considerados quando respeitem à inclusão de novas funcionalidades
Resultado	Grau de concretização de Planos de Ordenamento, de Gestão ou de Ação	Sim	%	Grau de concretização das medidas/ações previstas em cada Plano de Ordenamento, de Gestão ou de Ação em resultado das operações apoiadas. Deve traduzir a relação entre as medidas/ações concretizadas por via do apoio face ao conjunto de medidas/ações previstas no Plano, considerando também o peso relativo dessas medidas/ações e a sua relação com os objetivos do Plano. Devem ser evidenciada e fundamentadas, em sede de candidatura, as medidas/ações considerada e a métrica utilizada para o cálculo do grau de concretização esperado em resultados da intervenção apoiada.
Resultado	Subscrições de plataforma(s) desenvolvidas(s)	Sim	N.º	Número de downloads de aplicações criadas, subscrições de newsletters ou de alertas automáticos (feeds rss) nas plataformas desenvolvidas
Resultado	Habitats protegidos cujo o estado de conservação ou tendência passa a ser conhecido	Sim	N.º	N.º de habitats protegidos cujo o estado de conservação ou tendência passa a ser conhecido



### Anexo I - Quadro da despesa a realizar no âmbito da operação

Designação das componentes/Ações <sup>a)</sup>	Execução física				Regime de execução <sup>b)</sup> Decreto-Lei 18/008	Documento de suporte ao investimento <sup>c)</sup>	Valor de Adjudicação <sup>d)</sup>	IVA <sup>e)</sup>	Total Adjudicação	Despesa Elegível <sup>f)</sup>	Despesa Não Elegível	Despesa Total
	Início		Conclusão									
	Mês	Ano	Mês	Ano								
Componente <i>i</i>												
Acção <i>i.1</i>												
Acção <i>i.2</i>												
(...)												
Componente <i>ii</i>												
Acção <i>ii.1</i>												
Acção <i>ii.2</i>												
(...)												
Componente <i>n</i>												
Acção <i>n.1</i>												
Acção <i>n.2</i>												
(...)												
<b>Total</b>												

a) A cada Acção deverá corresponder uma única adjudicação; As componentes deverão ter correspondência directa com aquelas inscritas no formulário de candidatura.

b) Indicar o procedimento de adjudicação a adoptar:

- Procedimento de negociação
- Diálogo concorrencial
- Concurso Público Urgente
- Concurso Público Nacional
- Concurso Público Internacional
- Concurso Limitado por prévia qualificação
- Concurso Conceção
- Ajuste directo - Regime Normal
- Ajuste directo - critérios materiais
- Ajuste directo simplificado
- Concurso Limitado por prévia qualificação internacional
- Concurso Limitado por prévia qualificação nacional

c) Indicar se o valor resulta de :Estimativa orçamental, orçamento/factura proforma, valor base do procedimento ou contrato

d) Caso não haja ainda valor de adjudicação, indicar o valor estimado, que deverá ser suportado por elementos que permitam verificar a razoabilidade do custo estimado

e) De acordo com o regime de IVA aplicável

f) De acordo com a tipologia de despesa elegível aplicável à operação, nos termos do regulamento específico em que tem enquadramento